



# Roller Car 2011

**As duplas podem ser formadas por ambos os sexos**

**Dia: 27/11/2011**

**Horário: 14h**

**Local: DESCIDA DA SANTINHA**

**LOGO APÓS A CORRIDA Entrega de Troféus e muito**



**com várias bandas**

**Local: Estacionamento do Casarão Levy**

**Realização:**



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**Secretaria de Esporte e Lazer**

**Apoio:**

**Secretaria de:**  
Cultura, Turismo e Eventos  
Obras e Serviços Urbanos  
Saúde / Assessoria de Imprensa

# **PARTICIPE!**

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****Lei nº 2773 de 21 de novembro de 2011**

(Projeto de Lei nº 87/2011, do vereador Marco Antonio Jardini)

Denomina "Nossa Senhora das Dores" o Cemitério Municipal de Cordeirópolis.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica denominado "Nossa Senhora das Dores" o Cemitério Municipal de Cordeirópolis, localizado na Avenida Saúde, nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 21 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Lei nº 2774 de 21 de novembro de 2011**

(Projeto de Lei nº 88/2011, do vereador Marco Antonio Jardini)

Institui, no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis, o "Dia da Defesa Civil", a ser comemorado no dia 4 de julho de cada ano.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o "Dia da Defesa Civil", no Calendário Oficial do Município de Cordeirópolis, a ser comemorado no dia 4 de julho de cada ano.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 21 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 21 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Lei Complementar nº 176 de 8 de novembro de 2011**

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar 142/2009, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, da Lei Complementar 142/2009, para acrescentar dois empregos de encanador, criar oito empregos de Operador Técnico de ETA e ETE, extinguir oito empregos de operador de ETA, conforme quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Coordenadoria Técnica e Operacional						Coordenadoria Técnica e Operacional					
Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária	Quant	Denominação do emprego permanente	Ref	Natureza	Provímento Contratação/ extinção	Carga Horária
08	Encanador	04	Permanente	Concurso público	40 h	10	Encanador	04	Permanente	Concurso público	40 h
Coordenadoria Operacional de Captação, Tratamento e Distribuição de Água						Coordenadoria Operacional de Captação, Tratamento e Distribuição de Água					
						08	Operador Técnico de ETA e ETE	07	Permanente	Concurso público	40 h
10	Operador de ETA	3	Permanente	Concurso público	40 h	02	Operador de ETA	03	Permanente	Concurso público	40 h

**Art. 2º** - Os requisitos básicos para exercício do emprego público de Operador Técnico de Estação de Tratamento de Água e da Estação de Tratamento de Esgoto serão indicados através de Decreto do Executivo, observando qualificação, no mínimo, no nível técnico correspondente e pertinente registro no Conselho Regional de Química

**Art. 3º** - As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 8 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 8 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE  
CORDEIRÓPOLIS**

Constituído em 19/05/2005 sob a Lei Municipal nº 2250

**CONVITE**

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Venho através deste, convidá-lo (a) para a Solenidade de Posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realizar-se no dia 25/11/2011 as 19:30h na Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizada à Rua: Ademar Pereira de Barros, nº 999 Jardim Jafet - Cordeirópolis - SP

Conto com Vossa Prestigiosa presença, desde já agradeço pela atenção e apresento protestos de Estima e Consideração.

Atenciosamente.

**Diva Levy Fleury Tamiazo**  
Secretaria Municipal de Promoção Social de Cordeirópolis

**Jornal Oficial do Município de  
Cordeirópolis**

Órgão da Administração Pública Municipal

**EXPEDIENTE**

[jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.official@cordeiropolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825

**Diagramação:** Sócrates Bolorino

**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais;

Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares

Custo desta edição - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP

CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - [www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)

**Decreto nº 3380 de 24 de outubro de 2011**

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, de faixa de passagem do Coletor Tronco para o Sistema de Esgotos Sanitários da origem até a Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Cordeirópolis.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Considerando** necessidade de utilizar área para passagem dos emissários de esgoto até a futura Estação de Tratamento.

**Considerando** que a área sofrerá restrição de uso.

**Considerando** medidas do Município para preservar o meio ambiente

**Considerando** os procedimentos necessários para licenciamento da Estação de Tratamento e respectivos emissários.

**D e c r e t a :**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, para passagem do “Coletor Tronco” para o “Sistema de Esgotos Sanitários” da origem até a “Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Cordeirópolis”, por via amigável ou judicial, a faixa de terras descrita a seguir: “Tem início no PV-1, localizado no cruzamento da Rua dos Lírios com a Rua Presidente Castello Branco, no Jardim Residencial Eldorado; segue 24,50 metros até o PV-2, passando pela área de propriedade de Eugenio Bacoccina; deflete à direita e segue 68,91 metros até o PV-3, passando pela área de propriedade de Eugenio Bacoccina; deflete à direita e segue 97,39 metros até o PV-4, passando pela área de propriedade de Eugenio Bacoccina; deflete à direita e segue 75,89 metros até o PV-5, passando pela área de propriedade de Eugenio Bacoccina; deflete à direita e segue 64,97 metros até o PV-6, situado no lado esquerdo (sentido do fluxo) do Córrego das Amoreiras, passando pela área de propriedade de Eugenio Bacoccina; segue 9,60 metros cruzando o Córrego das Amoreiras até o PV-7, situado no lado direito (sentido do fluxo) do Córrego das Amoreiras, passando pela área de propriedade de Eugenio Bacoccina; deflete à esquerda e segue 82,60 metros até o PV-8, passando pela área de propriedade de Eugenio Bacoccina; deflete à direita e segue 86,06 metros até o PV-9, passando pela área de propriedade de Eugenio Bacoccina; deflete à esquerda e segue 92,52 metros até o PV-10, passando pela área de propriedade de Eugenio Bacoccina e pela área de propriedade de Francisco Botteon; deflete à direita e segue 99,81 metros até o PV-11, passando pela área de propriedade de Francisco Botteon; deflete à direita e segue 99,38 metros até o PV-12, passando pela área de propriedade de Francisco Botteon e pela área de propriedade de Maria de Lourdes Boteon Marin; deflete à direita e segue 63,45 metros até o PV-13, passando pela área de propriedade de Maria de Lourdes Boteon Marin; deflete à esquerda e segue 44,01 metros até o PV-14, passando pela área de propriedade de Maria de Lourdes Boteon Marin e pela área de propriedade de Albino Giovanoni; deflete à direita e segue 58,18 metros até o PV-15, passando pela área de propriedade de Albino Giovanoni e por parte do Lote 26 da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à direita e segue 48,62 metros até o PV-16, passando por partes do Lote 26 e pelo Lote 25 e Lote 24 da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à esquerda e segue 90,55 metros até o PV-17, passando pelo Lote 24, Lote 23, Lote 22, Lote 21 e Lote 20 da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à direita e segue 97,92 metros até o PV-18, passando pelo Lote 20, Lote 19, Lote 18, Lote 17 e Lote 16 da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à esquerda e segue 86,04 metros até o PV-19, passando pelo Lote 16, Lote 15, Lote 14, Lote 13I e Lote 13H da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à direita e segue 85,47 metros até o PV-20, passando pelo Lote 13H, Lote 13G, Lote 13F, Lote 13E e partes do Lote 13D da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à esquerda e segue 61,73 metros até o PV-21, passando por parte do Lote 13D, pelo Lote 13C, Lote 13B e Lote 13A da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à esquerda e segue 65,47 metros até o PV-22, passando pelo Lote 13A, Lote 13, Lote 12, Lote 11 e Lote 10 da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à direita e segue 77,22 metros até o PV-23, passando pelo Lote 10, Lote 9, Lote 8, Lote 7, partes do Lote 6 e Lote 5 da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à esquerda e segue 14,30 metros até o PV-24, passando pelo Lote 5 e parte do Lote 4 da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à esquerda e segue 99,75 metros até o PV-25, passando por parte do Lote 4, Lote 3, Lote 2 e Lote 1 da Quadra T da Vila Nova Brasília; deflete à esquerda e segue 44,95 metros até o PV-26, passando pelo Lote 1 da Quadra T da Vila Nova Brasília e pela passarela Sílvio Martins - área de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à direita e segue 88,19 metros até o PV-27, passando pela área de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à esquerda e segue 75,33 metros até o PV-28, passando pela área de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; trecho do PV-8 até o PV-28 situado no lado direito (sentido do fluxo) do Córrego das Amoreiras; deflete à esquerda e segue 47,04 metros cruzando o Córrego das Amoreiras, e cruzando a Estrada de Ferro de concessão da ALL - América Latina Logística até o PV-29, situado no lado esquerdo (sentido do fluxo) do Córrego das Amoreiras passando pela área de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à direita e segue 64,42 metros até o PV-30, passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à esquerda e segue 26,75 metros até o PV-31, passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA) e pelo Complexo Viário Geraldo Killer, entre a Rua Toledo Barros, Rua Flaminio Levy, Avenida Vereador Vilson Diório e Rodovia Constante Peruchi (SP-316); deflete à direita e segue 50,81 metros até o PV-32, passando pelo Complexo Viário Geraldo Killer, entre a Rua Toledo Barros, Rua Flaminio Levy, Avenida Vereador Vilson Diório e Rodovia Constante Peruchi (SP-316); deflete à direita e segue 28,26 metros até o PV-33, situado no lado esquerdo (sentido do fluxo) do Córrego das Amoreiras, passando pelo Complexo Viário Geraldo Killer, entre a Rua Toledo Barros, Rua Flaminio Levy, Avenida Vereador Vilson Diório e Rodovia Constante Peruchi (SP-316) e pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à esquerda e segue 16,01 metros cruzando o Córrego das Amoreiras até o PV-34, situado no lado direito (sentido do fluxo) do Córrego das Amoreiras,

passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à esquerda e segue 98,36 metros até o PV-35, situado no lado direito (sentido do fluxo) do Córrego das Amoreiras, passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à esquerda e segue 11,11 metros cruzando o Córrego das Amoreiras até o PV-36, situado no lado esquerdo (sentido do fluxo) do Córrego das Amoreiras passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à direita e segue 66,65 metros até o PV-37, passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à esquerda e segue 57,35 metros até o PV-38, situado no lado esquerdo (sentido do fluxo) do Córrego das Amoreiras e lado direito (sentido do fluxo) do Ribeirão Tatu, próximo à intersecção do Córrego das Amoreiras com o Ribeirão Tatu, passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à direita e segue 81,33 metros cruzando o Córrego das Amoreiras até o PV-39, situado no lado direito (sentido do fluxo) do Córrego das Amoreiras e lado direito (sentido do fluxo) do Ribeirão Tatu, próximo à intersecção do Córrego das Amoreiras com o Ribeirão Tatu, passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à esquerda e segue 92,31 metros até o PV-41, passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à direita e segue 83,87 metros até o PV-42, passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); deflete à esquerda e segue 36,97 metros até o PV-43, passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA); trecho do PV-39 até o PV-43 situado no lado direito (sentido do fluxo) do Ribeirão Tatu; deflete à esquerda e segue 18,87 metros cruzando o Ribeirão Tatu até o PV-44, situado no lado esquerdo (sentido do fluxo) do Ribeirão Tatu passando pela área de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA - antiga FEPASA) e pela área de propriedade do Núcleo Assistencial Alvorada Cristã; deflete à direita e segue 99,36 metros até o PV-45, passando pela área de propriedade do Núcleo Assistencial Alvorada Cristã e pela área de propriedade de Agostinho Trindade Silva e Outros; deflete à esquerda e segue 99,55 metros até o PV-46, passando pela área de propriedade de Agostinho Trindade Silva e Outros; deflete à esquerda e segue 63,96 metros até o PV-47, passando pela área de propriedade de Agostinho Trindade Silva e Outros; trecho do PV-44 até o PV-47 situado no lado esquerdo (sentido do fluxo) do Ribeirão Tatu; deflete à esquerda e segue 20,66 metros até o PV-48, situado à esquerda da Estrada Estadual Rodovia Washington Luís (SP-310), sentido Interior - Capital, passando pela área de propriedade de Agostinho Trindade Silva e Outros; deflete à direita e segue 88,64 metros cruzando a Estrada Estadual Rodovia Washington Luís (SP-310) até o PV-49, situado à direita da Estrada Estadual Rodovia Washington Luís (SP-310), sentido Interior - Capital, passando pela área de propriedade de Agostinho Trindade Silva e Outros e pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 10,06 metros até o PV-50, situado no lado esquerdo (sentido do fluxo) do Ribeirão Tatu, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à direita e segue 12,00 metros cruzando o Ribeirão Tatu até o PV-51, situado no lado direito (sentido do fluxo) do Ribeirão Tatu, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 81,08 metros até o PV-52, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à direita e segue 60,28 metros até o PV-53, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 81,81 metros até o PV-54, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 84,34 metros até o PV-55, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 43,53 metros até o PV-56, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à direita e segue 96,96 metros até o PV-57, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 50,12 metros até o PV-58, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à direita e segue 62,95 metros até o PV-59, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à direita e segue 53,39 metros até o PV-60, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à direita e segue 39,69 metros cruzando a Estrada de Ferro de concessão da ALL - América Latina Logística e cruzando Córrego sem denominação até o PV-61, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A e pela Área Verde do Jardim São Francisco de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à esquerda e segue 26,09 metros até o PV-62, passando pela Área Verde do Jardim São Francisco de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à esquerda e segue 27,52 metros até o PV-63, passando pela Área Verde do Jardim São Francisco de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à direita e segue 96,53 metros até o PV-64, passando pela Área Verde do Jardim São Francisco de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à esquerda e segue 67,34 metros até o PV-65, passando pela Área Verde do Jardim São Francisco de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à esquerda e segue 99,23 metros até o PV-66, passando pela Área Verde do Jardim São Francisco de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à esquerda e segue 57,31 metros até o PV-93, passando pela Área Verde do Jardim São Francisco de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à esquerda e segue 14,03 metros até o PV-67, passando pela Área Verde do Jardim São Francisco de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à esquerda e segue 40,03 metros cruzando a Estrada de Ferro de concessão da ALL - América Latina Logística até o PV-68, passando pela Área Verde do Jardim São Francisco de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à direita e segue 96,20 metros até o PV-69, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 82,45 metros até o PV-70, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à direita e segue 51,80 metros até o PV-71, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 59,34 metros até o PV-72, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; trecho do PV-44 até o PV-72 situado no lado direito (sentido do fluxo) do Ribeirão Tatu; deflete à esquerda e segue 61,46 metros cruzando o Ribeirão Tatu até o PV-73, situado no lado esquerdo (sentido do fluxo) do Ribeirão Tatu passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à direita e segue 43,71 metros cruzando a Estrada de Ferro de concessão da ALL - América Latina Logística até o PV-74, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 99,72 metros até o PV-75, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 63,23 metros até o PV-76, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A; deflete à esquerda e segue 31,32 metros até o PV-77, passando pela área de propriedade de USJ - Açúcar e Alcool S/A e pela Área da Estação de Tratamento de Esgotos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; deflete à direita e segue 86,98 metros até o PV-78, passando pela Área da Estação de

Tratamento de Esgotos de propriedade da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis; trecho do PV-73 até o PV-78 situado no lado esquerdo (sentido do fluxo) do Ribeirão Tatu; encerrando assim a trajetória de 4.908,28 metros do Coletor Tronco – CT do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Cordeirópolis, do PV-1 ao PV-78, que multiplicado por 5,00 metros de largura (2,50 metros de cada lado do coletor tronco), totaliza 24.541,40 metros quadrados de servidão administrativa”

**Parágrafo único** - Os pontos (PV) indicados com as respectivas coordenadas e informações estão contemplados no Projeto Executivo de Sistema de Afastamento de Esgotos – Programa Água Limpa; Contrato nº 2009/22/00293.8; Relatório Técnico 04 – RT – 04; folhas: EP-279-PE-DE-HID-03400, EP-279-PE-DE-HID-03401, EP-279-PE-DE-HID-03402, EP-279-PE-DE-HID-03403, EP-279-PE-DE-HID-03404, EP-279-PE-DE-HID-03405, EP-279-PE-DE-HID-03406, EP-279-PE-DE-HID-03407, EP-279-PE-DE-HID-03408, EP-279-PE-DE-HID-03409, EP-279-PE-DE-HID-03410, EP-279-PE-DE-HID-03411 e EP-279-PE-DE-HID-03412; elaborado pelo DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica, da Secretaria de Saneamento e Energia, do Governo do Estado de São Paulo, data de novembro de 2010.

**Art. 2º** – O valor a ser pago pela expropriação não poderá ser superior ao apurado pela Comissão Permanente de Avaliação Municipal.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 24 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 24 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Decreto nº 3391 de 1º de novembro de 2011**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação da área de 12,6505 alqueires, que consta pertencer Agropecuária São João S/A, conforme específica e dá providências correlatas.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Considerando** a necessidade de implementação de novas áreas industriais.

**Considerando** o interesse público na geração de renda e emprego.

**Considerando** o previsto no artigo 5º alínea “i” do Decreto Federal de nº 3365/41.

**Considerando** o interesse público na utilização de estrutura existente.

**D e c r e t a:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública área de 12,6505 alqueires, localizada defronte a Rodovia Constante Peruchi, cadastrada como área IB e remanescente da Matrícula 26.764 do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Limeira, que consta pertencer à Agropecuária São João S/A.

**Art. 2º** – O valor a ser pago pela expropriação não poderá ser superior ao apurado pela Comissão Permanente de Avaliação Municipal.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria, a ser suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 1º de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8164 de 18 de outubro de 2011**

Convalida admissão de servidor por concurso público, no emprego público de Agente Funerário - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 1º de setembro de 2011, convalidada a admissão do Sr. João Ananias, portador do R.G nº 19.929.287, e cadastrado no PIS/PASEP sob o nº 123.645.235-85, no emprego público de Agente Funerário - Ref. 05 (ch-40)- Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2008, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 6º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 18 de outubro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 18 de outubro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8176 de 1º de novembro de 2011**

Convalida admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Cuidador e Educador - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 17 de outubro de 2011, convalidada a admissão da Sra. Carini Aparecida Oliveira Sant Ana, portadora do R.G nº 27.748.614-2, e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 125.441.925-36, no emprego público de Cuidador e Educador - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2011, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 2º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 1º de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8177 de 3 de novembro de 2011**

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 3 de novembro de 2011, concedida Licença Maternidade, a servidora Sra. Renata Sobral Castellar, Nutricionista, atualmente lotada no cargo Diretora de Coordenadoria da Coordenadoria Clínica – Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, no período de 03.11.2011 a 30.04.2012, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 3 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 3 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8178 de 4 de novembro de 2011**

Admite servidor por concurso público, no emprego público de Motorista - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 4 de novembro de 2011, admitido o Sr. Claudino Laurindo Cid, portador do RG nº 14.299.856 e cadastrado no PIS/PASEP sob nº 106.189.796-94, no emprego público de Motorista - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 002/2011, onde o candidato obteve aprovação, classificando-se em 6º lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no “caput” do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 4 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 4 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8179 de 4 de novembro de 2011**

Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Divisão da Divisão de Atendimento, Encaminhamento e Orientação Social - Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a contar de 7 de novembro de 2011, a Srta. Evelyn Caroline de Nadai, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Atendimento, Encaminhamento e Orientação Social - Ref. C (ch-40), Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 4 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 4 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Departamento de Administração

### **Portaria nº 8180 de 4 de novembro de 2011**

Dispõe sobre a nomeação da Assessora de Secretário - Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a contar de 9 de novembro de 2011, a Srta. Elida Gomes Affonseca, para ocupar o cargo de Assessora de Secretário - Ref. E (ch-40), Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 4 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal “**Antonio Thirion**”, em 4 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8181 de 7 de novembro de 2011**

Dispõe sobre remoção de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

#### **R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 9 de novembro de 2011, o servidor Ademir Brito Pereira, lotado no emprego

público de Motorista - Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, removido para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 7 de junho de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 7 de junho de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo - Chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8182 de 7 de novembro de 2011**

Revoga na íntegra a Portaria nº 8168, de 1º de novembro de 2011, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica revogada a contar de 7 de novembro de 2011, na íntegra a Portaria nº. 8168, de 1º de novembro de 2011 (Convalida apostilamento de servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, beneficiada pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30/04/2009 (que dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Municipalidade), com posteriores alterações, conforme específica).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 7 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 7 de novembro de 2009.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Departamento de Administração

### **Portaria nº 8183 de 16 de novembro de 2011**

Convalida admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica a contar de 12 de setembro de 2011, convalidada a admissão da Sra. Genilda da Silva Sala, portadora do R.G nº 27.180.374-5, e cadastrada no PIS/PASEP sob nº 120.75889777, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Ref. 01 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Parágrafo Único** - A presente admissão está sendo realizada, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, respeitando-se classificação em certame público – Concurso Público - Edital nº 001/2009, onde a candidata obteve aprovação, classificando-se em 13 lugar, logrando assim habilitação para ingresso na Secretaria mencionada no "caput" do presente artigo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 16 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **Portaria nº 8184 de 16 de novembro de 2011**

Designa servidores para prestarem serviços na 243ª Zona Eleitoral - Cordeirópolis SP, conforme específica.

**Carlos Cezar Tamiazo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Ofício TRE/SP nº 5273, de 10.11.2011; e,

**Considerando** o disposto no convenio firmado entre Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a UNIÃO, por intermédio do Juízo da 243ª Zona Eleitoral de Cordeirópolis SP.

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Ficam designados o servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens inerentes ao seu emprego público e com ônus para a origem, para prestarem serviços na 243ª Zona Eleitoral - Cordeirópolis SP, até 31 de dezembro de 2012.

- 1 - Leonice Aparecida Tonon – RG nº 10.839.810 - Oficial Administrativo; e,
- 2 - Edivan Marcelo Pires - RG nº 35.348.686-3 - Escriturário

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº. 7843, de 23 de dezembro de 2010.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de novembro de 2011, 113 do Distrito e 64 do Município.

**Carlos Cezar Tamiazo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 16 de novembro de 2011.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### **EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Concessão de Licença Maternidade - Contrato nº 060/2008, nos moldes do que abaixo se resume:

Do Termo de Concessão de Licença Maternidade

Contratada: Cleidiane Rosa de Andrade

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Objeto: Fica a contar de 21 de novembro de 2011, concedida Licença-Maternidade, a servidora contratada Sra. Cleidiane Rosa de Andrade, portadora do RG nº 40.338.209-9, no período de 21.11.2011 a 19.15.2012.

Data: 21.11.2011.

**Secretaria Municipal da Administração**



**ATOS OFICIAIS DO  
HMC****ATOS ADMINISTRATIVOS**

**ANTONIO LUIZ VASQUES**, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

**Portaria 649/11** - Fica a contar de 12 de novembro de 2011, demite a pedido a servidora Monica Eliko Fujita do emprego público de Técnico em Enfermagem, Ref. 06-CH-40, Tabela II - Quadro 15 –HMC, da Lei Municipal nº 013 de 22/09/93, com posteriores alterações-Regime Celetista.

**Portaria 650/11** - Fica a contar de 16 de novembro de 2011, demite a pedido o servidor Marcelo Pereira Barbosa do emprego público de Técnico em Radiologia, Ref. 03-CH-24, Tabela II - Quadro 15 –HMC, da Lei Municipal nº 013 de 22/09/93, com posteriores alterações-Regime Celetista.

**Portaria 651/11** - Abertura de Sindicância para apurar a ocorrência de fato que consiste como proibição pelo Decreto Municipal 2516/07 por servidor público efetivo.

**Portaria 652/11** - Abertura de Sindicância para apurar a ocorrência de fato que consiste como proibição pelo Decreto Municipal 2516/07 por servidor público efetivo.

**Portaria 653/11** - Abertura de Sindicância para apurar a autoria de fato que consiste como proibição pelo Decreto Municipal 2516/07.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 23 de novembro de 2011.

**ANTONIO LUIZ VASQUES**  
Presidente-Executivo

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ADRIANO SERGIO DA SILVA**  
**ANDERSON APARECIDO SANTOS DA SILVA**  
**ANDRÉ CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA**  
**AUGUSTO SERGIO RAMOS SOBRINHO**  
**AURICÉLIO DA SILVA PEREIRA**  
**CASSIO ANDRELINO SOUTO**  
**CHARLIE DO CARMO SOUZA**  
**CLEBERSON LUAN SOARES**  
**EDSON CAMILO JUNIOR**  
**ELISEU LEAL**  
**FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**  
**FERNANDO CEZARIO SOBRINHO**  
**FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE**  
**JEFERSON ANTONIO GIGICH**  
**JOÃO MARCOS FRAGA**  
**JOILSON NUNES SABINO**  
**MARCELO LUIZ VILALTA**  
**RAFAEL RICARDO CAMARGO**  
**WELLINTON CRUZADO POMPEU**

Márcia Ap. Fernandes Lucke  
Secretária da JSM/045

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis  
Balcão de Empregos****Vagas**

- **SERVIÇOS GERAIS**: disponibilidade para trabalhar em dois horários, para abrir guardar, bater caixinha e manter a limpeza e organização do setor.
  - **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO**: ensino médio completo, curso eletricista, curso de NR 10, experiência anterior em cerâmica e disponibilidade de trabalhar em turnos.
  - **AUXILIAR DE PRODUÇÃO**: ensino fundamental completo, disponibilidade para trabalhar nos turnos, não é necessário experiência. Mas boa vontade de trabalhar.
  - **MECÂNICO DE MANUTENÇÃO MÁQUINA ESCOLHA**: ensino médio completo, experiência anterior em cerâmica e disponibilidade de trabalhar no turno 2 (14h às 22h).
  - **AUXILIAR DE PRODUÇÃO**: casal p/ morar na empresa, ele para trabalhar na produção, ela para limpeza e cozinha
  - **CUIDADORA P/MORAR NO EMPREGO ( FOLGAAOS FINAIS DE SEMANA )**
  - **FRENTISTA ( HOMEM ) 1.200,00 + BENEFÍCIOS**
  - **AJUDANTE GERAL COM EXPERIÊNCIA EM MARCENARIA ( INÚTIL APRESENTAR-SE SEM ESSE REQUISITOS )**
  - **MOTORISTA "D", P/LOJA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E AJUDANTE**
  - **SERRALHEIRO INDUSTRIAL**
  - **AJUDANTE GERAL** – trabalhar de segunda a quinta (07h às 17h) e sexta (7h às 16h) + alimentação na empresa. Irá realizar atividades de solda em geral, caldeiraria, montagens externas, pintura, corte e limpeza, auxiliar mecânicos, conhecer por nome ou apelidos, chaves, porcas, parafusos, limpar e guardar todas as ferramentas e outras atribuições afins como trabalho na fabrica e serviços externos.
  - **SOLDADOR** – trabalhar de segunda a quinta (07h às 17h) e sexta (07h às 16h) + alimentação na empresa. Irá realizar atividades de cortes e solda de peças metálicas, saber ler desenho, realizar serviços de solda elétrica de MIG, regular o equipamento de solda, determinando a amperagem e a voltagem adequadas, de acordo com o trabalho a executar, carregar a limpar geradores de acetileno, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança, executar outras atribuições e medidas de segurança, trabalho em altura, disponibilidade para trabalhar na fábrica e em montagens externas.
  - **MECÂNICO MONTADOR** – trabalhar de segunda a quinta (07h às 17h) e sexta (07h às 16h) + alimentação na empresa. Irá realizar atividades de montagem e fixação de elementos de estruturas metálicas conforme desenho, especificações, procedimentos e normas técnicas. Saber ler desenhos, realizar serviços de solda elétrica e MIG, ter disponibilidade para trabalhar em ambientes fechados e abertos e realizar atividades em estruturas e equipamentos. Orientar aos ajudantes quanto a execução do trabalho, bem como a precaução e medidas de segurança. Trabalhos na fábrica e em montagens externas.
  - Auxiliar de Limpeza Masculino acima de 30 anos (pode ser aposentado, para trabalhar na limpeza de cerâmica);
  - Motorista de ônibus (Categoria D).
  - Doméstica sendo 3 vezes por semana.
  - 2ª feira Lavar roupa e cozinhar;
  - 4ª feira Passar roupa e cozinhar;
  - 6ª feira Limpar a casa e cozinhar.
  - **SOLDADOR MIG MAG** ( pode ser de Cordeirópolis e região)
- O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura ([www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: [www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br/bde).

**Inscrição para Processo Seletivo da Faculdade**

Fica cancelada a inscrição par o Processo Seletivo para a Faculdade Municipal (Vestibular).

Os interessados deverão aguardar a publicação do Edital com nova data.

**Secretaria Municipal de Educação de Cordeirópolis**



GOVERNO DO ESTADO DE  
**SÃO PAULO**  
CUIDANDO DE GENTE



Prefeitura Municipal de  
**Cordeirópolis**

Secretaria de Saúde  
de Cordeirópolis

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na próxima edição.